



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 665 / 2001 de 13 de novembro de 2001.

“Autoriza a adesão do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO., ao acordo de recebimento de seus créditos oriundos do Programa FOMENTAR e parcelamento de débito junto às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás”.

O Prefeito Municipal, **DIVALDO WILIAM RINCO**, faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO., ao acordo para recebimento parcelado de seus créditos relativos aos Leilões do Programa FOMENTAR.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar em nome do Município o mencionado Acordo.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo para pagamento parcelado de seus débitos para com às Administrações Direta e Indireta do Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO., aos 13 dias do mês de novembro de 2001.

Divaldo William Rinco
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Registrado em livro
Próprio, afixado no
Placard de publicida-
de. Data Supra.